

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.060 • Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.745, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2020 do município de Corumbá - MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faça saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do município de Corumbá - MS, no valor de R\$ 2.481.454,48 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. O Crédito Adicional Especial aberto, quando insuficiente, poderá ser majorado até o limite de 100% (cem por cento) do valor autorizado no *caput* deste artigo, desde que ocorra por anulação de despesas entre os elementos especificados no Anexo I desta Lei, na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§2º. As fontes e detalhamentos dos recursos serão classificadas na edição do respectivo Decreto em observância as origens dos recursos repassados ao município, bem como as orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

Art. 2º. A destinação dos recursos de que trata essa Lei será para dar suporte ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia;

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outros tipos de despesas, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 3º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.745, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
Excesso de Arrecadação

Suplementa:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ
Projeto/Atividade: 8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19

Elemento da Despesa		Valor R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.481.454,48
TOTAL		2.481.454,48

DECRETO Nº 2.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a readequação das medidas de enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO que foi verificado no país um aumento da curva de infecção pelo COVID-19,

CONSIDERANDO que o poder público deve, além de medidas repressivas, adotar

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	José Luiz de Aquino Amorim
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	
Secretaria Especial da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 2.060 • Sexta-Feira, 11 de Dezembro de 2020



postura preventiva de combate à doença;

CONSIDERANDO que a limitação de pessoas em ambientes fechados reduz significativamente a circulação viral, diminuindo-se por consequência os casos de contaminação;

CONSIDERANDO a prudência de, neste momento, reduzir o quantitativo de pessoas em igrejas, restaurantes e salões de festas, com funcionamento com número reduzido de participantes;

CONSIDERANDO que, com relação aos locais abertos, torna-se viável a liberação gradativa para a prática de atividades desportivas, respeitadas as medidas impostas pelos órgãos competentes, resultando na melhoria da saúde da população,

CONSIDERANDO ainda que, com relação aos espaços abertos, ser possível, de modo responsável, o retorno gradual, respeitando-se o que se convencionou chamar de "novo normal", desde que a população continue com as demais medidas de prevenção preconizadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, como uso de máscaras, higienização frequente das mãos, entre outras;

CONSIDERANDO o estabelecimento de novo toque de recolher pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul pelo Decreto nº. 15.559, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº. 2.406/2020, com nova redação dada pelo Decreto 2.425/2020, o qual dispõe sobre a permissão de funcionamento de salões de festa e estabelecimentos destinados à realização de eventos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
I - lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, limitado a 150 (cento e cinquenta) pessoas; (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 2º do Decreto nº. 2.289/2020, com nova redação dada pelo Decreto nº. 2.411/2020, o qual trata de normas relacionadas às reuniões religiosas em igrejas, templos, centros espíritas e demais locais destinados à manifestações religiosas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
(...)
II - observar o limite de 50% da capacidade do local, com distância mínima de 2m entre os participantes, limitado a 150 (cento e cinquenta) pessoas no total;

Art. 3º O caput do art. 12 e seu inciso I do Decreto 2.263/2020, com nova redação pelo Decreto 2287/2020, o qual dispõe sobre normas gerais para enfrentamento da emergência de saúde pública ocasionada pelo COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Fica autorizado o funcionamento dos serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes e bares, condicionado ainda à observância das seguintes medidas de biossegurança:

I - observância do limite de 50% da capacidade total do local, mediante a disposição da totalidade das mesas existentes e indicação de proibição de uso do mobiliário de modo alternado;

Art. 4º Fica estabelecida a reabertura de praças e de parques públicos, destinados à circulação de pessoas e prática de exercícios físicos de modo individual.

Art. 5º Ficam mantidas as medidas de biossegurança estabelecidas para cada uma das atividades especificadas no presente Decreto.

Art. 6º Fica estabelecido no Município de Corumbá o toque de recolher no horário compreendido das 22h às 5h no perímetro urbano.

Art. 7º Ficam estabelecidos os seguintes horários para as atividades abaixo estabelecidas:

I - restaurantes, lanchonetes e bares que forneçam refeições preparadas no estabelecimento: todos os dias, até às 21h45min;

II - açougues, mercados, supermercados e mercearias: todos os dias, até às 21h;

III - conveniências e congêneres: todos os dias, até às 21h:30min, sendo que a partir das 18h somente para venda via gradil/balcão, proibido em todos os casos o consumo no local, calçada ou imediações, devendo ser recusada a venda caso seja observada esta prática, sendo de responsabilidade do estabelecimento evitar a ocorrência de aglomeração, passível de multa e/ou interdição da atividade em caso de descumprimento, sendo ;

IV - sorveterias e similares: todos os dias, até às 21h30min;

V - postos de combustíveis: todos os dias até às 22h;

VI - farmácias, todos os dias até às 22h, salvo o estabelecimento que esteja de plantão, o qual poderá funcionar durante o toque de recolher

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar medida de biossegurança complementares as atividades especificadas no presente Decreto.

Art. 7º Fica estabelecida competência do Grupo de Fiscalização Integrada do Município de Corumbá para cumprimento da presente norma.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 14 de dezembro de 2020.

Corumbá, 11 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL
ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 463, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX da Lei Orgânica do Município c.c art. 44, parágrafo único da Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **NILCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Agente de Atividades de Saúde I, mat. 8707, para responder pelo expediente da Gerência de Desenvolvimento do Comércio, pelo período de 4 a 18 de dezembro de 2020, em razão do gozo de férias regulamentares pela titular da unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DIRCINEY ROQUE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Operacionais I, mat. 5975, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, no Núcleo de Rede Física Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de dezembro de 2020.

Corumbá, 11 de dezembro de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
GABINETE DO PREFEITO.....1
BOLETIM DE PESSOAL.....2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....9
CONSELHOS MUNICIPAIS.....10

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.280/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 73/2020 - Processo nº 21.176/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de prevenção e segurança (luva para limpeza, álcool, máscara descartável, água sanitária e outros), para as Unidades Escolares atenderem de forma segura e apropriada os alunos, professores e demais funcionários em seu retorno presencial, pelo período de 06 (seis) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020 ao dia 18 de dezembro de 2020 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 18 de dezembro de 2020 (horário de Brasília).

De acordo com a Lei nº 13.979/2020 os prazos serão reduzidos pela metade.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 11 de dezembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de prorrogação de abertura de licitação

Processo nº 11.511/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão/ Superintendência de Suprimentos e Serviços, torna público aos interessados a prorrogação da abertura da sessão pública da Licitação Pregão Eletrônico nº 72/2020 - Processo nº 11.511/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiro), para atender a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, marcada para 22/12/2020 às 09:30 horas; fica prorrogada para o dia 28/12/2020 às 09:30 horas (horário de Brasília) permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Corumbá / MS, 11 de dezembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Ratificação

Dispensa - Processo nº 13.291/2020- SEFIG

Ratifico a dispensa de licitação com base no Art. 24, VIII da Lei 8666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviços postais e notificação pessoal, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbá. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ 34.028.316/0009-60, no valor mensal estimado de R\$ 11.112,83 (onze mil cento e doze reais e oitenta e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 133.354,03 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Dotação Orçamentária:

35.00- Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

35.10- Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

04.129.0102.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa.

33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Corumbá / MS, 10 de dezembro de 2020.

Assina: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Adjunto de Finanças e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

CONCORRÊNCIA nº 08/2020 - Processo nº 26245/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOAQUIM WENCESLAU DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. **Data da Abertura: 12 de Janeiro de 2021, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Pelo e-mail: mailto:gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br/>, Corumbá/MS, 11 de Dezembro de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **TOMADA DE PREÇO nº 08/2020 - Processo nº 1951/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA DA XV, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON (FINAL DA RUA XV DE NOVEMBRO)

E A LADEIRA JOSÉ BONIFÁCIO - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 29 de Dezembro de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Pelo e-mail: mailto:gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br/>, Corumbá/MS, 11 de Dezembro de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 14.134/2019. Contrato Administrativo - 002/2020. Contratada: SOARES & TREFZGER LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Educação.

Objeto - Construção da Escola Municipal Rural Polo São Lourenço e Extensões, região do Paiaguás, no Aterro Binenga, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 120 (cento e vinte) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27/11/2020.

Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação / Empresa Soares & Trefzger Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2019 Processo nº 34.634/2019.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Elizeu Pereira Aguileras.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12 (doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 68 dos autos nº 34.634 de 07/11/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Elizeu Pereira Aguileras.

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 03 Contrato nº 01:

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 07:

onde se lê: 16/02/21 leia-se:08/09/20.

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 04 Contrato nº 19

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 16/07/20

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 06 Contrato nº 30:

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 05/03/20

Contrato nº 39:

onde se lê: 20 horas leia-se: 32 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 3.209,42

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 07 Contrato nº 40

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 45

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 47

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 08 Contrato nº 50

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 52

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 57

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 09

**Contrato nº 61**

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 01/07/20

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 10**Contrato nº 71**

onde se lê: 20 horas leia-se: 32 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 3.209,42

Contrato nº 79

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 01/11/20

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 12**Contrato nº 92**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 93

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 01/03/21

Contrato nº 99

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 13**Contrato nº 104**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 106

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 14**Contrato nº 114**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 118

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 01/05/20

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 15**Contrato nº 128**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 129

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 16**Contrato nº 131**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 18**Contrato nº 156**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 158

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 19**Contrato nº 169**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 20**Contrato nº 174**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 177

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 15/06/20

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 20**Contrato nº 181**

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 10/10/20

Contrato nº 183

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 01/04/20

Contrato nº 184

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 23**Contrato nº 203**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 204

onde se lê: 16/02/21 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 24**Contrato nº 210 - Tornar sem efeito.****Contrato nº 217**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 25**Contrato nº 227**

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 16/07/20

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 26**Contrato nº 230**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 235

Onde se lê: 16/02/21 leia-se: 14/08/20

Contrato nº 236

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

Contrato nº 237

onde se lê: 20 horas leia-se: 32 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 3.209,42

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 27**Contrato nº 246**

onde se lê: 12/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 28**Contrato nº 255**

onde se lê: 12/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 29**Contrato nº 258**

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: 21/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 30**Contrato nº 268**

onde se lê: 21/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 32**Contrato nº 279**

onde se lê: 16/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 33**Contrato nº 285**

onde se lê: 16/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 286

onde se lê: 20 horas leia-se: 15 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 1.504,41

onde se lê: 21/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 34**Contrato nº 288**

onde se lê: 12/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 289

onde se lê: 22/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 290

onde se lê: 16/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 292

onde se lê: 16/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 35**Contrato nº 295**

onde se lê: 12/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 36**Contrato nº 299**

onde se lê: 21/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 303

onde se lê: 16/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 304

onde se lê: 22/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.865 de 05.03.2020 pág. 38**Contrato nº 315**

onde se lê: 09 horas leia-se: 20 horas

Onde se lê: R\$ 902,65 leia-se: R\$ 2.005,89

Contrato nº 316

onde se lê: 10/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 40**Contrato nº 326**

onde se lê: 12/12/20 leia-se 15/12/2020

Contrato nº 327

onde se lê: 20 horas leia-se: 40 horas

onde se lê: R\$ 2.005,89 leia-se: R\$ 4.011,78

onde se lê: onde se lê: 22/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação Retificação do Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 41**Contrato nº 329**

onde se lê: onde se lê: 21/12/20 leia-se 15/12/2020

Retificação do Diário de nº 1.896 de 17.04.2020 pág. 42**Contrato nº 337**

onde se lê: onde se lê: 21/12/20 leia-se 15/12/2020



EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR ANO - 2020						
CONTRATO Nº	OBJETO	BASE LEGAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PERÍODO	VALOR R\$	ASSINATURA
349	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de PROFESSOR, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.	Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 228, de 26 de junho de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019, e ainda a Lei Complementar nº 150/2012.	24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUN.MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB 24.91.103.2580 - ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	14/09/2020 a 16/12/2020	4.488,34	Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laura Caroline de Souza Contratado(a).
350	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de PROFESSOR, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.	Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei nº 228, de 26 de junho de 2018, bem como pela Lei Complementar nº 248 de 18 de dezembro de 2019, e ainda a Lei Complementar nº 150/2012.	24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUN.MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB 24.91.103.2580 - ENSINO FUNDAMENTAL 31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO	21/02/2020 a 17/03/2020	4.011,78	Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Hellison de Sant'ana Coelho Contratado(a).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO – 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 31.849/2019

PREGÃO Nº 113/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRÉCHE E PRE-ESCOLA), NO ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS E FINAIS), E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - REME.

DESPACHO: O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ATA.

EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA
1	<p>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – Contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Caderno brochura capa dura, 1/4 pautado, 96 fLS formato 140 mm x 200 mm – 2 unidades ; -Caderno de desenho capa dura grande, espiralado, formato: largura 275 mm e altura 200 mm, 60 folhas – 1 unidade; -Massa de modelar soft caixa de 180g c/ 12 unidades – 1 caixa; -Lápis de cor inteiro modelo triangular 12 cores sortidas em madeira com a superfície do lápis pintado na cor da mina todos apontados, componentes: madeira plantada pigmentos aglutinantes cargas inertes e ceras, mina colorida em cores limpas e resistentes à luz produzidas com matéria primas atóxicas com traço nítido e uniforme, apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso mina colorida reta inteiriça; -Apontador plástico com depósito oval medindo 54 mm de altura 49 mm de largura e 16 mm de comprimento confeccionado em resina termoplástica com furo cônico lamina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações perfeitamente ajustada e afiada cores variadas, com certificado do INMETRO – 2 unidades; -Lápis preto nº 02, sextavado madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite fácil de apagar mina resistente e escrita macia – 3 unidades; -Lápis preto triangular tamanho jumbo, Ideal para as pequenas mãozinhas. O Formato triangular auxilia na pegada. Lápis mais curto e mina de grafite grosso, e ideal para as crianças que estão aprendendo a escrever. Material/Composição: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E MINA DE GRAFITE. Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 1 X 1 X 12 – 3 unidades; -Borracha branca sintética composta de borracha natural borracha sintética agente de vulcanização carga mineral pigmento e óleo medindo 32 mm x 23 mm x 7 mm, certificado pelo INMETRO, INNAC e DCP – 2 unidades; -Tesoura escolar de ponta arredondada, med. 13 cm, lâmina em aço inoxidável; espessura mínima de chapa: 1,2 mm, cabo 100% polipropileno fabricação nacional. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhos da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio do parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função – 1 unidade; -Círculo de cera c/ 12 cores embalagem cartão resistente material atóxico não deve borrar esfregar e nem manchar as mãos as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizado deve resistir à pressão normal de uso, dimensões mínimas: comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e de seção circular peso mínimo 95g. Produto com selo compulsório do INMETRO. Produção nacional – 1 unidade; - Cola branca com no mínimo 110g lavável, para uso escolar compação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto, certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos – 1 unidade; - Tinta guache escolar 30 ml, caixa em papel cartão, com 06 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, carga inerte e conservante. Embalagem em cartão contendo 06 frascos plásticos transparentes inquebráveis Caixa com 06 cores variadas – 1 unidade. 	UN.	2.864	35,09	100.497,76



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO – 3º TRIMESTRE

ATA DE REGISTRO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 31.849/2019

PREGÃO Nº 113/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ESTUDANTES MATRICULADOS, NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), NO ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS E FINAIS), E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - REME.

EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

Nº	ITEM	REGISTRADO				CONSUMIDO: * CARTA CONTRATO 025/2020		SALDO		
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA – Contendo: -Carteiro brochura capa dura, 1/4 pautado, 96 fols formato 140 mm x 200 mm – 2 unidades ; -Caderno de desenho capa dura grande, espiralado, formato: largura 275 mm e altura 200 mm, 60 folhas – 1 unidade, -Massa de modelar soft caixa do 180g c/ 12 unidades – 1 caixa; -Lápis da cor inteiro modelo triangular 12 cores sortidas em madeira com a superfície do lápis pintado na cor da mina todas apontadas, componentes: madeira plantada pigmentos aglutinantes carga branca e verde, mina colorida em cores limpas e resistentes à luz produzidas com matéria prima algodão com traço nítido e uniforme, apresenta resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso mina colorida rota lateral; -Apontador plástico com depósito oval medindo 54 mm de altura 49 mm de largura e 16 mm de comprimento confeccionado em resina termoplástica com furo cônico lamina em aço inox fixada por parafuso sem ondulações perfeitamente ajustada e várias cores variadas, com certificado de inteiro – 2 unidades; -Lápis preto nº 02, sextavado madeira reflorestada micro partícula ativas de grafite fácil de apagar mina resistente e escrita macia – 3 unidades; -Lápis preto triangular tamanho jumbo. Ideal para as pequenas mãozinhas. O Formato triangular auxilia na pegada. Lápis mais curto e mina de grafite grosso, é ideal para as crianças que estão aprendendo a escrever. Material/Composição: MADEIRA DE RE-FLORESTAMENTO E MINA DE GRAFITE. Misturas de: do produto (A4xT) cm: 1 X 1 X 12 – 3 unidades; -Borracha branca sintética composta de borracha natural borracha sintética agente de vulcanização carga mineral pigmenta e óleo medindo 32 mm x 23 mm x 7 mm, certificado pelo INMETRO, INMETRO e CFCP – 2 unidades; -Tossura escolar de ponta arredondada, med. 13 cm. lâmina em aço inoxidável: espessura mínima de chapa: 1,2 mm, cabo 100% polipropileno fabricação nacional. A tossura deve possuir corte limpo e afilado, reversível vir afilado da fábrica. Os olhos da tossura devem ter formato anatômico. Lâminas, fixadas por meio de parafusos metálicos ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem fugas e sem prejuízo de sua função – 1 unidade; -Círculo de cera c/ 12 cores embalagem cartão resistente material atóxico não deve borrar astelar e não manchar as mãos as cores devem corresponder aos respectivos pigmentos quando utilizado deve resistir à pressão normal de uso, dimensões mínimas comprimento 95 mm x diâmetro 11 mm e do soço circular peso mínimo 95g. Produto com selo compulsório do INMETRO. Produção nacional – 1 unidade; -Cola branca com no mínimo 110g lavável, para uso escolar compatível da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto, certificado pelo INMETRO não recomendado para crianças menores de três anos – 1 unidade; -Tinta guache escolar 30 ml, caixa em papel cartão, com 08 cores vivas e diferentes. Tinta lavável e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: colorantes, água, espessantes, cargas inertes e conservantes. Embalagem em cartão contendo 08 frascos plásticos transparentes inquebráveis Caixa com 08 cores variadas – 1 unidade.	UN.	2.864	35,09	100.497,76	2.566	R\$ 90.040,94	298	35,09	10.456,82

[Handwritten signatures and initials]



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO TERMO DE PARCERIA Nº
001/2020
- PROCESSO Nº 39690/2019
- RESOLUÇÃO Nº 156, 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Informo que a partir de 15/10/2020, ficam designados os servidores Cristina Aragão Morel - matrícula 5567 / 4284 - Presidente, Eliete Ramos Maciel - matrícula 5394 - membro, Fabiane Aparecida Brandão da Costa - matrícula 10799 - membro, responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2020 - Referente a repasse de recursos financeiros, visando viabilizar o funcionamento e manutenção da EMRP - SÃO LOURENÇO EXTENSÃO SANTA MÔNICA.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018 e Reginaldo Faria Santos - Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal do Paiaguás.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO
DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2020
- PROCESSO Nº 39.690/2019
- RESOLUÇÃO Nº 157, 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

Informo que a partir de 15/10/2020, fica designada a servidora Maria Emilia Andrade Prado - matrícula 6507, responsável pela gestão do Termo de Parceria 001/2020, celebrado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação é Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal do Paiaguás - Referente à Repasse de Recursos Financeiros, visando viabilizar o funcionamento e manutenção da EMRP - SÃO LOURENÇO EXTENSÃO SANTA MÔNICA. Designa-se também, para fiscal do Termo de Parceria, o servidor Mauricio Luciano Beidas Soares - matrícula nº 1903.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Outubro de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação - Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018 e Reginaldo Farias Santos - Instituto Rural Escola das Águas - Pantanal do Paiaguás.

RESOLUÇÃO 163/2020.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da CEMEI Miriam Mendes, a Profissional de Educação **ADRIELE SURUBI GOMES BARBOZA**, Matrícula nº 10748, para a E.M. Pedro Paulo de Medeiros, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, Educação Infantil, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2021, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 10 de dezembro de 2020.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO Nº 162/2020.

Dispõe sobre a Remoção de Servidores da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. Profª Djalma de Sampaio Brasil, a servidora **ARIANNA DA SILVA COSTA URQUIZA**, Matrícula nº 12844, cargo Técnico de Organização Escolar II, Função Técnico de Secretaria Escolar, para a E.M. Tilma Fernandes Veiga e CEMEI Valódia Serra.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 22.11.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 10 de dezembro de 2020.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 161/2020.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a

Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da EMREI Pólo Porto Esperança, a Especialista de Educação **CLEIDE MARCELINA MARÇAL DE ABREU**, Matrícula nº 5239, para a EMREI Pólo Monte Azul, com a carga horária de 40 horas aulas semanal.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2021, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 10 de dezembro de 2020.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 159/2020.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. Caic - Pe. Ernesto Sassida e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz, o Profissional de Educação **IVALDO NEVES BARBOSA**, Matrícula nº 13275, para a E.M. Profª Djalma de Sampaio Brasil e e CEMEI Servcarmo, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, Séries Iniciais, no turno vespertino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2021, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 10 de dezembro de 2020.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 160/2020.

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta os Profissionais de Educação relacionados abaixo a partir de 03 de fevereiro de 2021:

ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO - Matrícula 5381, da CEMEI Maria Benvinda Rabello para a CEMEI Hélio da Costa Reis com **LUIZA DIAS DA SILVA**.

LUIZA DIAS DA SILVA Matrícula 13438, da CEMEI Hélio da Costa Reis para a CEMEI Maria Benvinda Rabello com **ANA ROSA MARINHO SAHIB BRITTO**
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 10 de dezembro de 2020.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

RESOLUÇÃO 158/2020.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria "P" nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. Caic - Pe. Ernesto Sassida e CEMEI Catarina Anastácio da Cruz, a Profissional de Educação **SILMARA CRISTINA NERY DE FREITAS**, Matrícula nº 6698, para a E.M. Fernando de Barros e CEMEI Maria Candelária Pereira Leite e Extensão, com a carga horária de 20 horas aulas semanal, na disciplina de Arte, no turno matutino.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 03.02.2021, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 10 de dezembro de 2020.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018



RESOLUÇÃO Nº 153/2020.

Dispõe sobre a Remoção de Servidores da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria " P " nº 230/2018, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E.M. Pedro Paulo de Medeiros, a servidora **WALDELY DE ANDRADE SALES**, Matrícula nº 3222, Agente de Serviços Institucionais I, Função Auxiliar de Apoio Educacional, para a E.M.R.I. Pólo Luiz Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensão.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 30.11.2020, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 03 de dezembro de 2020.

Genilson Canavaro de Abru
Secretário Municipal de Educação
Portaria "p" nº 230/2018, 16/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 086 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designar servidor para responder pela Superintendência de Serviços Públicos durante período de férias regulamentares a partir de 07 de dezembro de 2020.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 154, de 14 de Novembro de 2012, art. 58, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é designar o servidor **Otávio Campos Cavallon**, matrícula 10683, para responder pela Superintendência de Serviços Públicos no período de 07 a 21 de dezembro de 2020, em substituição do servidor **Luiz Fernando Moreira**, matrícula 7317.

Art. 2º - O servidor deverá, no período da substituição, desenvolver as atribuições competentes de Superintendente de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISF.

Art. 3º - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá (MS), 07 de dezembro de 2020.

Ricardo Campos Ametilla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste retificar a publicação do Extrato de Trabalho por Prazo Determinado **Nº38/2020**

ONDE SE LÊ: DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 15/11/2020

LEIA-SE: DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 15/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.570/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa M C ROCHA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.842.015/0001-81.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros) em atendimento ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 48.168,00 (Quarenta e oito mil cento e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Os Materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS.06 de novembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Márcia Cristines Rocha.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.570/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa NASSER SAFA AHMAD - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros) em atendimento ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 58.109,34 (Cinquenta e oito mil cento e nove reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Os Materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até as 13:30 horas, de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS.06 de novembro 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretaria Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Nasser Safa Ahmad.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.570/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.220.317/0001-40.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros) em atendimento ao serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 14.395,20 (Quatorze mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Os Materiais deverão ser entregues no almoxarifado, localizado na rua Delamare nº 598 Bairro Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7:30 até



às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.
 Corumbá, MS, 06 de novembro 2020.
 Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Henrique Domingos.

RESOLUÇÃO N.º 054 de 06 de novembro de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n.º 019/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa M C Rocha Eireli.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 019/2020.

Art. 2.º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n.º 019/2020.

Art. 3.º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 019/2020, Processo n. 12.570/2020, que tem por objeto aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros).

Art. 4.º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 06 de novembro de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 055 de 06 de novembro de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n.º 021/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa Nasser Safa Ahmad ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 021/2020.

Art. 2.º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n.º 021/2020.

Art. 3.º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 021/2020, Processo n. 12.570/2020, que tem por objeto aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros).

Art. 4.º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 06 de novembro de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

RESOLUÇÃO N.º 056 de 06 de novembro de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n.º 022/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 022/2020.

Art. 2.º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n.º 022/2020.

Art. 3.º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 022/2020, Processo n. 12.570/2020, que tem por objeto aquisição de alimentos ricos em proteína (suplemento, leite em pó, feijão e outros).

Art. 4.º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5.º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 06 de novembro de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
 Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
 Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 045/CMDCA/2020 - 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alternância da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Segmento Não Governamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **162ª Reunião Ordinária** realizada no dia **10/12/2020, Ata 241ª**.

O CMDCA Delibera:

Art. 1.º - A alternância da Presidência do CMAS - biênio 2019/2021, conforme o que está disposto no artigo 5º do Regimento Interno, para o mandato do representante do Segmento Não Governamental, ficando a Mesa Diretora Composta da seguinte forma:

Fernando Henrique Melgar - **Presidente - MSMT** - Cidade Dom Bosco
10/12/2020 - 10/12/2021.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva - **Ouidora Municipal** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos -**10/12/2020 - 10/12/2021**

Art. 2.ª - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 046/CMDCA/2020 - 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o Ano 2021 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em **162ª Reunião Extraordinária** realizada no dia **10/12/2020, Ata 241ª**.

Delibera:

Art. 1.º - Publicizar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o Ano 2021:

Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia	Mês - Dia
Janeiro	Fevereiro - 25	Março - 31	Abril - 28
Mês - Dia Recesso/Haverá reunião extraordinária se houver necessidade	Mês - Dia Junho - 23	Mês - Dia Julho - 28	Mês - Dia Agosto - 25
Mês - Dia Maio - 26	Mês - Dia Outubro - 27	Mês - Dia Novembro - 24	Mês - Dia Dezembro - 07

Art. 2.º - As Reuniões acontecem na última quarta-feira de cada mês, às **8h**, na Casa dos Conselhos - Rua Antonio Maria, 1.000 Centro.

Art. 3.º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar
Presidente do CMDCA